

Artigo 5.º

Adesão

O pedido de emissão do cartão é feito na sede da Junta de Freguesia de Salir, mediante o preenchimento de um impresso para o efeito.

Artigo 6.º

Requisitos

Para a emissão do CJFS, serão necessários os seguintes documentos / requisitos:

1. Bilhete de identidade;
2. Numero de contribuinte;
3. Cartão de eleitor (Maiores de 18 anos);
4. Duas fotografias actualizadas;
5. Confirmação da residência através de documento idóneo.

Artigo 7.º

Formas de Apoio aos titulares do Cartão Jovem

1. Os Titulares do CJFS, beneficiam dos seguintes descontos concedidos pela Freguesia de Salir:

- a) Desconto de 50 % nos eventos culturais promovidos pela Junta de Freguesia de Salir;
- b) Desconto de 50 % nas licenças de canídeos e gatídeos;
- c) Desconto de 50 % em todos os atestados, certidões e serviços que a Junta de Freguesia de Salir, no âmbito das suas competências possa passar ou prestar.

2. No âmbito da recuperação de casas degradadas ou novas, desde que destinadas à habitação própria, a Freguesia de Salir, concede os seguintes apoios aos beneficiários do CJFS:

- a) 20 sacos de cimento;
- b) 3 m³ de brita;
- c) 3 m³ de areia.

2.1 — Excluem-se do âmbito deste artigo as obras que sejam de construção de garagens, vedações, anexos ou outras que não se devam considerar para habitação.

3. No âmbito do apoio social e com o objectivo básico de inverter a tendência de desertificação demográfica a que vimos assistindo nas últimas décadas, a Freguesia de Salir, atribui os seguintes apoios financeiros:

- a) Aos Jovens casais que civil, catolicamente ou em união de facto tenham decidido, residir na área geográfica da freguesia, será atribuído, contra a apresentação da respectiva candidatura, um apoio financeiro de € 500,00.
- b) Pelo nascimento do primeiro filho, um apoio financeiro de € 500,00.
- c) Pelo nascimento do segundo filho, um apoio financeiro de € 750,00.
- d) Pelo nascimento do terceiro filho e seguintes, um apoio financeiro de € 1.000,00 por nascimento.

Artigo 8.º

Parecerias com entidades da freguesia

As empresas, firmas e casas de comércio ou indústria aderentes como parceiros no projecto CJFS, concederão os descontos e as regalias previstas nos respectivos protocolos celebrados com a Junta de Freguesia de Salir.

Artigo 9.º

Parcerias com outras entidades

Podem ainda aderir, como parceiros, ao CJFS, todas as entidades exteriores à Freguesia que, através de protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Salir, se disponibilizem a conceder descontos sobre bens ou serviços não comercializados na área da Freguesia de Salir.

Artigo 10.º

Validação

1 — Os beneficiários do CJFS, devem obrigatoriamente renová-lo de dois em dois anos, através da aquisição de uma vinheta.

2 — A validação processa-se mediante a certificação da residência na área da freguesia, bilhete de identidade e cartão de eleitor (maiores de 18 anos).

Artigo 11.º

Guia explicativo

No acto da emissão do CJFS, é fornecido um guia explicativo, onde constam as entidades aderentes bem como o presente regulamento.

Artigo 12.º

Utilização do cartão

1- O CJFS, é válido junto de todas as entidades que constem do guia referido no artigo 11.º, ou ostentem na sua montra o dístico do referido cartão.

2- Na utilização do CJFS, os respectivos utentes devem, quando solicitado, apresentar o bilhete de identidade.

Artigo 13.º

Fraude

1- A fraude ou o incumprimento do presente regulamento por parte dos beneficiários, confere às empresas e entidades aderentes o direito de reter o cartão e o dever de comunicar o facto à freguesia de Salir.

2- A utilização fraudulenta do CJFS, é passível da sua anulação.

3- A anulação motivada por utilização fraudulenta implica a não renovação do CJFS.

Artigo 14.º

Incumprimento das entidades aderentes

Os beneficiários do CJFS, que constatem o incumprimento dos compromissos assumidos pelas entidades aderentes, devem comunicar o facto à Junta de Freguesia de Salir.

Artigo 15.º

Perda, roubo ou extravio

1. A perda, roubo ou extravio do Cartão Municipal Jovem deve ser imediatamente comunicado por escrito, à Junta de Freguesia de Salir.

2. A responsabilidade do titular só cessa após a comunicação da ocorrência.

3. O titular do CJFS extraviado, tem direito a uma segunda via.

Artigo 16.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento, poderá ser revisto por deliberação da Junta de Freguesia de Salir.

Artigo 17.º

Omissões do Regulamento

Todos os aspectos e situações não previstos no presente regulamento serão resolvidos através de deliberação da Junta de Freguesia de Salir.

Artigo 18.º

Entrada em vigor e efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte a sua publicação no *Diário da República* e os seus efeitos retroagem a 21 de Outubro de 2005.

14 de Novembro de 2007. — A Presidente, *Maria da Piedade da Palma Cavaco Carrasquinho*.

2611066049

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO**Aviso n.º 23489/2007****Reclassificação profissional**

Gilberto António Vigário do Couto, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna público que, por Despacho de 08 de Outubro de 2007, procedeu à Reclassificação Profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei

n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, da funcionária pertencente ao quadro comum de pessoal das Freguesias de Santo António de Nordestinho, São Pedro de Nordestinho e Algarvia, Délia da Conceição Pacheco Botelho Ponte, da categoria de Auxiliar Administrativo (escalão 1, índice 128), para a categoria de Assistente Administrativo (escalão 1, índice 199).

Esta Reclassificação tem efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

Isento de Visto do Tribunal de Contas

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Gilberto António Vigário do Couto*.

2611066552

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BARNABÉ

Aviso (extracto) n.º 23490/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, na sequência da deliberação desta Junta de Freguesia 5 de Novembro de 2007, no uso das competências conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, aberto por aviso desta Junta de Freguesia, datado de 17 de Setembro de 2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, observado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi nomeada definitivamente, para o lugar de assistente administrativo principal, escalão 1, Índice 222, a candidata Dina Maria Coelho Guerreiro.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Sérgio Manuel Afonso Palma*.

2611066494

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE NORDESTINHO

Aviso n.º 23491/2007

Reclassificação profissional

José Miguel Costa Medeiros, Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Nordestinho, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna público que, por Despacho de 08 de Outubro de 2007, procedeu à Reclassificação Profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, da funcionária pertencente ao quadro comum de pessoal das Freguesias de Santo António de Nordestinho, São Pedro de Nordestinho e Algarvia, Délia da Conceição Pacheco Botelho Ponte, da categoria de Auxiliar Administrativo (escalão 1, índice 128), para a categoria de Assistente Administrativo (escalão 1, índice 199).

Esta Reclassificação tem efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

Isento de Visto do Tribunal de Contas

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Miguel Costa Medeiros*.

2611066551

JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXAL

Aviso n.º 23492/2007

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Fregue-

sia do Seixal, de 13 de Novembro de 2007 e na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91 de 11 de Maio de 2007, foi nomeada, para a categoria de fiel de mercados e feiras, do grupo de pessoal auxiliar, a candidata classificada em 1.º lugar, Maria Basaliza Pereira Coelho Bessa.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação, do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Novembro de 2007. — O Presidente, *António Manuel Oliveira Santos*.

2611066286

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 23493/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Em conformidade com a alínea *b*) n.º 1, do artigo 34, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que pelo meu Despacho n.º 46 /CA/2007 de 16 de Novembro, autorizei nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e do artigo 139.º, n.º 1 da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com Filipe Manuel Gomes Pepe, na categoria de Cabouqueiro, pelo período de mais um ano e terá início em 2 de Dezembro de 2007.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611066488

Aviso n.º 23494/2007

Exoneração

Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente do Conselho de administração, foi autorizada a exoneração do funcionário Hugo Miguel Repas Vaquinhas, com a categoria de profissional de Desenhador de 2ª classe.

A referida exoneração produz efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611066258

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 23495/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do signatário datado de 14 de Novembro de 2007, foi nomeado o candidato David José Ferreira Fagundes na categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 3, a que corresponde o escalão 1, índice 420.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

2611066262

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO

Aviso n.º 23496/2007

Concursos internos de acesso geral para um engenheiro do ambiente de 1.ª classe, um técnico profissional principal e cinco canalizadores principais

1 — Nos termos do n.º 1 da alínea *b*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/6, faz-se público que o Conselho de administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 16 de Outubro de 2007 deliberou abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos Internos de Acesso Geral:

Concurso I — Engenheiro do Ambiente de 1.ª classe — 1 lugar;